



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
20/06/23
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

Servidor Responsável

RESOLUÇÃO N.º 702, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Institui, na Câmara Municipal de Paracatu, a Medalha de Honra ao Mérito Educacional Professora Ivone Machado André e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 34, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 19 de junho de 2000, c/c o art. 73, XXVIII, da Resolução Legislativa nº. 543, de 20 de dezembro de 2009, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Paracatu, a Medalha de Honra ao Mérito Educacional Professora Ivone Machado André, destinada a homenagear educadores e professores que tenham se destacados na área educacional da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Superior das instituições públicas e privadas do Município de Paracatu.

Parágrafo único. Na inscrição da medalha constará: "Medalha de Honra ao Mérito Educacional Professora Ivone Machado André e o ano da entrega".

Art. 2º. As condecorações serão feitas pelos vereadores da Câmara Municipal de Paracatu, sendo que cada vereador(a) poderá indicar uma pessoa para ser homenageada, mediante apresentação de Biografia.

Art. 3º. A homenagem de que trata esta resolução é intransferível e cada pessoa só poderá recebê-la uma única vez.

Art. 4º. Não farão jus à condecoração e perderá o direito de ostentá-la o(a) educador(a), professor(a) que tenha sido condenado à pena privativa de liberdade, por sentença transitada em julgado.

Art. 5º. A entrega da medalha será feita em sessão solene anual, presidida pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Paracatu na semana do dia 15 de outubro, por ocasião da comemoração do Dia do Professor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



Art. 6º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação


VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente


VEREADORA TENENTE CRISTINA
Secretária

 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 22 06 23

SERVIDOR RESPONSÁVEL